



EDITAL N° 051/2025 – PFI

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para processo de seleção para **Doutorado Sanduíche no Exterior** (Edital n° 017/2025-CAPES/PDSE) do dia **14 de novembro de 2025** até as **23h59min** do dia **23 de janeiro de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital faz atendimento à Portaria n° 77/2024-CAPES e ao Edital n° 17/2025-CAPES/PDSE, que prevê a disponibilização de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UEM, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *Stricto sensu* elegíveis na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 – A Portaria n° 77/2024-CAPES e o Edital n° 17/2025-CAPES/PDSE estão disponíveis em sua íntegra na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>).

1.3 – O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE objetiva oferecer **01 (uma) bolsa** de estágio em pesquisa de doutorado no exterior para o **segundo semestre de 2026** à discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal e que tenham obtido aprovação no exame de qualificação ou tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.4 – A duração da bolsa é de, no mínimo, **4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses** correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades, **referente à segunda chamada, com início das atividades no exterior nos meses de setembro e outubro de 2026**. A CAPES decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua **disponibilidade orçamentária e financeira**, respeitados os prazos do cronograma previsto no item 1.3 do Edital n° 017/2025-CAPES/PDSE.

1.5 – Este Edital trata da **segunda chamada (item 1.3.3)** do Edital n° 17/2025 – CAPES/PDSE.

1.6 – A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I. Mensalidade
- II. Auxílio deslocamento
- III. Auxílio instalação
- IV. Auxílio seguro-saúde; e
- V. Adicional localidade, quando for o caso.

1.7 – Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

1.8 – A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à CAPES, atualizado na forma da legislação aplicável.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Física



1.9 – O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

1.10 – A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria Capes nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

1.11 – Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente **NÃO serão pagos pela CAPES nem pela Universidade de Maringá**, no âmbito deste Edital.

2 . DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Requisitos e Atribuições do Candidato

2.1.1 – Os requisitos para candidatura ao PDSE serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

2.1.2 – Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018-CAPES).

2.1.3 – O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- II. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponibilizados pela CAPES (Anexo II e Anexo III). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira do Edital nº 17/2025-CAPES (Anexo IV);
- VIII. Possuir o registro ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição para este edital. O cadastro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Física



- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.2 – Dos requisitos e atribuições do orientador brasileiro

2.2.1 – O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- III. Orientar seu orientando a acompanhar atentamente a publicação dos editais do Programa de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria e da CAPES, especialmente quanto aos prazos estabelecidos para a inscrição da candidatura no sistema da CAPES;
- IV. Promover em conjunto com o PFI, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; e
- V. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

2.3 – Dos requisitos do coorientador no exterior

2.3.1 – O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- III. Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3 . DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição deverá ser enviada em um único arquivo no formato PDF/A para o e-mail da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Física (sec-pfi@uem.br) do dia **14 de novembro de 2025 até as **23h59min** do dia **23 de janeiro de 2026** (horário oficial de Brasília).**

3.2 – Os documentos exigidos para inscrição estão listados abaixo:

- I. Ficha de inscrição do doutorando candidato ao PDSE (ANEXO VIII);
- II. Declaração do programa assinada pelo coordenador ou seu representante legal (ANEXO IX);
- III. Declaração do candidato de conhecimento das normas (ANEXO X);
- IV. Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;
- V. **Currículo Lattes** atualizado, extraído da Plataforma Lattes, contendo identificador ORCID;
- VI. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível pela CAPES (ANEXO V);
- VII. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível pela CAPES (ANEXO II);
- VIII. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Física



tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

- IX. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, com a informação do prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e de que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- X. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível pela CAPES (ANEXO III);
- XI. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, como segue:
 - a) título;
 - b) palavras-chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- XII. Os itens 7 e 10 poderão, alternativamente, ser substituídos por comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira - Edital 17/2025-CAPES (ANEXO IV); e
- XIII. Histórico escolar do curso de doutorado.

3.3 – O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

3.4 – As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a Capes excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

3.5 – Inscrição incompleta, extemporânea e enviadas de forma incorreta NÃO SERÃO HOMOLOGADAS.

3.6 – A submissão da inscrição ao PFI/UEM implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Edital 17/2025-CAPES e da legislação aplicável, das quais o(s) candidato(s)



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Física



não podem alegar desconhecimento ou discordância.

4. CRONOGRAMA

4.1 – O cronograma seguirá o horário oficial de Brasília.

4.2 – O presente Edital contempla a **segunda chamada (item 1.3.3)** do Edital nº 17/2025 - CAPES/PDSE para oferecer **01 (uma) bolsa** de estágio em pesquisa de doutorado no exterior para o **início no segundo semestre de 2026**, conforme cronograma apresentado a seguir:

4.3 – Cronograma

Etapas	Datas	Responsável
Inscrição no PFI.	Até às 23h59min de 23/01/2026	PFI/UEM
Divulgação preliminar do resultado da seleção realizada pelo PFI.	Até às 17h00min de 27/01/2026	PFI/UEM
Interposição de recurso pelo candidato.	Até às 17h00min de 28/01/2026	Candidato
Divulgação do resultado final da seleção do PFI.	Até às 17h00min de 29/01/2026	PFI/UEM
Envio do resultado final para PPG/UEM.	Até às 17h00min de 02/02/2026	PFI/UEM
Divulgação preliminar do resultado da seleção realizada pela PPG/UEM.	Até às 17h00min de 06/02/2026	PPG/UEM
Interposição de recurso pelo PFI.	Até às 17h00min de 09/02/2026	PFI/UEM
Divulgação do resultado final da seleção realizada pela PPG/UEM.	Até às 17h00min de 11/02/2026	PPG/UEM
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação.	De 04/02/2026 até 04/03/2026	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 12/03/2026 a 02/04/2026	PPG/UEM
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 08/04/2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 09/04/2026 a 22/04/2026	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir do dia 04/06/2026	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2026	Bolsista

5. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO

5.1 – A PFI não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas;

5.2 – Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos, via e-mail para sec-pfi@uem.br, conforme prazos estipulados no item 04 – Cronograma e deverão estritamente contrapor o conteúdo do parecer de indeferimento da inscrição.

5.3 – Não será permitida a juntada de novos documentos, que não tenham sido objeto de análise anterior, o que fará com que a solicitação de reconsideração seja indeferida.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – A seleção consistirá em:

6.1.1 – A Coordenação do PFI constituirá uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que será composta por no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um docente do programa de pós-graduação.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Física



6.1.2 – O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

6.1.3 – A Comissão fará a seleção e enviará o resultado para a PPG/UEM via e-PROTOCOLO para que seja analisada pela Pró-reitoria. A Pró-reitoria deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, atendendo às cotas disponíveis na IES.

6.1.4 – Para implementação da bolsa, o(a) aluno(a) aprovado(a) pela PPG/UEM deve enviar a documentação solicitada, em arquivo PDF/A, por meio de seu processo eletrônico, conforme orientação contida no Edital nº 017/2025-CAPES/PDSE.

6.1.5 – A nota final da avaliação da Comissão para cada candidato é a média aritmética entre as notas do projeto, histórico escolar do curso de doutorado e do currículo Lattes, sendo cada um dos itens avaliados com nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.1.6 – O candidato será desclassificado na falta de qualquer um dos documentos exigidos no item 3.2 deste Edital.

6.1.7 – A nota final é de caráter classificatório.

7. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

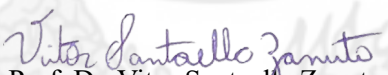
7.1 – Seguirá cronograma e documentação estabelecidos pelo edital nº 017/2025-CAPES/PDSE. A CAPES decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua **disponibilidade orçamentária e financeira**, respeitados os prazos do cronograma previsto no item 1.3 do Edital nº 017/2025-CAPES/PDSE.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato obedecer às normas presentes no Edital nº 017/2025-CAPES/PDSE, na Portaria nº 077/2024-CAPES e na Portaria nº 289/2018-CAPES.

8.2 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos no Ramal 5938 ou via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: sec-pfi@uem.br

Maringá, 14 de novembro de 2025.


Prof. Dr. Vitor Santaella Zanuto,
Coordenador.